



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

AUTOR. MESA DIRETORA.

**ASSUNTO: "ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º, 5º, 6º E 7º DO
ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAPERI."**

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em 24 de maio de 2010.
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 14 de Maio de 2010.

**Ao
Setor de Protocolo**

Conforme Requerimento subscrito pelos autores do Projeto, lido e aprovado no expediente da sessão ordinária do dia 13/05/2010, determino o arquivamento do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2010.



**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 11 / 05 / 2010

Nº 001 LIVº 10 FLº 01

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes

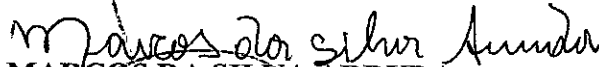
Ref.: Retirada de Proposição

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerimento, em conformidade ao Art. 179 do Regimento Interno desta Casa, solicitar a retirada do PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2010 de autoria dos vereadores subscritos na mesma, e solicitamos que seja arquivado o referido Projeto.

Nestes termos, pede deferimento.

Japeri, 11 de Maio de 2010.


MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR


REGINALDO DE SOUZA LEÃO
VEREADOR


JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR


OSWALDO HENRIQUE A. GONÇALVES
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 13 / 05 / 2010

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: _____
APROVADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 20 / 04 / 2010
Nº 001 LIVº 08 FLº 01

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº...../2010.

“Altera os parágrafos 3º, 5º, 6º e 7º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Japeri”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os parágrafos 3º, 5º, 6º e 7º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Japeri passam a vigor com a seguinte redação:

Art.46 -

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, que não figurarem em quaisquer das chapas apresentadas para composição da Mesa Diretora e, havendo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, em votação aberta, que serão automaticamente empossados após a divulgação do resultado.

a - Em caso de empate na votação, haverá um segundo escrutínio após cinco dias úteis a contar da data da primeira votação, sendo comunicado na sessão da primeira votação o dia e horário e persistindo o empate será declarada vencedora a chapa que constar como candidato a Presidente o vereador mais idoso dentre os candidatos das chapas inscritas.

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio será realizada na última sessão ordinária do mês de junho do segundo ano de cada legislatura, com quorum de maioria simples, sendo considerada empossada automaticamente a nova Mesa Diretora em 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.

§ 6º A data da eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio será publicada no Diário Oficial de Japeri e anunciada em sessão ordinária que a antecede.

§ 7º Em caso de empate na votação da eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, haverá um segundo escrutínio em sessão a ser realizada no último dia útil do mês de setembro, do segundo ano de cada legislatura, com quorum de maioria simples, sendo comunicado na sessão da primeira votação o dia e horário e persistindo o empate será declarada vencedora a chapa que constar como candidato a Presidente o vereador mais idoso dentre os candidatos das chapas inscritas.

Sala das sessões, 19 de Abril de 2010.

CESAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 27 / 04 / 2010

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

REGINALDO DE SOUZA LEAO
VEREADOR

Jose Valter de Macedo
JOSE VALTER DE MACEDO
VEREADOR

JOSE ALVES DO E. SANTO
VEREADOR

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: _____
APROVADO

OSWALDO H. A. GONÇALVES
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda a Lei Orgânica, tem como objetivo modificar a data de eleição da Mesa Diretora desta Casa para o 2º biênio, antecipando-a para o mês de junho do segundo ano da legislatura; alterar a forma de Convocação, e também transferir para o mês de setembro (no caso de empate) um possível 2º escrutínio

Da mesma forma que o Congresso Nacional pode modificar a Constituição Federal, as Assembléias Legislativas de cada Estado podem modificar as respectivas Constituições; Nós Vereadores e Membros da Câmara Municipal, também podemos alterar a Lei orgânica de nosso Município; o que ora propomos, em completa observação as regras impostas pela própria Lei Orgânica e as regras regimentais estabelecidas.

Por esta razão, solicitamos o apoio de Vossas Senhorias, para a aprovação de nossa proposta.

Japeri, 20 de abril de 2010.

Vereadores Cezar de Melo – DEM;


Marcos da Silva Arruda – PT do B


Reginaldo de Souza Leão – PT


José Valter de Macedo – PSB

Jose Alves do Espírito Santo – PSB

Oswaldo Henrique A. Gonçalves - PMDB



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelos Ilustres Vereadores Cezar de Melo – DEM; Marcos da Silva Arruda – PT do B; Reginaldo de Souza Leão – PT; José Valter de Macedo – PSB; Jose Alves do Espírito Santo – PSB, e Oswaldo Henrique A. Gonçalves - PMDB; que nos é apresentada sob a forma de **projeto de emenda modificativa**, tombada nesta Casa sob nº 001 /2010, cuja ementa diz o seguinte: “Altera os parágrafo 3º, 5º, 6º e 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Japeri”.

O objetivo do projeto de emenda modificativa apresentado pelos Ilustres Edis subscritores é modificar a data de eleição da Mesa Diretora desta Casa para o 2º biênio, antecipando-a para o mês de junho do segundo ano da legislatura; alterar a forma de Convocação, e também transferir para o mês de setembro (no caso de empate) um possível 2º escrutínio; tudo proposto pelo projeto de emenda a Lei Orgânica do Município nº 001/2010.

A lei Orgânica está para o Município, assim como a Constituição Federal está para União; sendo que esta última é a Lei Maior, e as Cartas dos demais entes federados (estados e municípios), terão necessariamente que observar a simetria constitucional com a Constituição Federal; sendo assim, da mesma forma que o Congresso Nacional pode modificar a Constituição Federal, a Câmara Municipal também pode alterar a Lei orgânica Municipal; desde que observados o quorum qualificado e as regras regimentais estabelecidas.

Regularmente apresentada dentro da regras regimentais (arts. 175/176) estabelecidas para a apresentação de proposições, o presente projeto de

Emenda a Lei Orgânica do Município – LOM, encontra-se regulamentado no artigo 54, inciso I, da LOM, e inciso I, do artigo 187, do Regimento Interno.

Quanto a modalidade da proposição, projeto de emenda, esta encontra-se prevista no parágrafo 1º, do artigo 202, do Regimento Interno desta Casa, visto que a mesma é apresentada objetivando modificar o texto vigente no artigo 46 da Lei da Lei Orgânica vigente.

Desta forma, a proposição subscrita por 06 (seis) Vereadores, encontra-se formalmente correta; e apresentada dentro das regras regimentais; e assim sendo, seguirá a tramitação estabelecida pelo parágrafo 3º, do artigo 202, da norma regimental; se seguirá para discussão pelo Plenário, junto com o projeto de subemenda a Lei Orgânica nº 001/2010; e se aprovadas serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que dará a nova redação, na forma em que for aprovado.

Caso seja aprovada, a proposição - projeto de emenda a Lei Orgânica, seus efeitos modificarão o processo de eleição da Mesa Diretora desta Casa para o 2º biênio de cada legislatura; e por isso, nos termos previstos pelo artigo 190 da LOM, a proposta de emenda será submetida a dois turnos de votação, observados p interstício mínimo de 10 (dez) dias, e será aprovada mediante o quorum de 2/3 dos membros da Câmara; isto é, deverá obter pelo menos sete votos entre os dez Vereadores.

Diante do acima exposto, é o parecer para opinar no seguinte sentido:

a) – Pelo envio da proposição para leitura na primeira Sessão legislativa a realizar-se nesta Casa, objetivando dar conhecimento público de sua tramitação;

b) – Pelo envio da proposição a Comissão de Constituição Justiça e Redação, para análise pronunciamento sobre o teor da proposição;

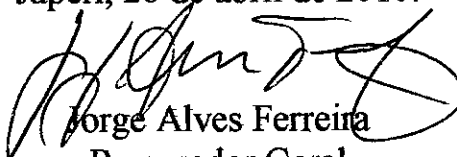
c) – Depois de ouvida a Comissão, que a proposição seja encaminhada ao Gabinete do Presidente, para colocá-la em Pauta para a 1ª discussão pelo Plenário; observando-se o interstício de dez dias para a segunda discussão;



d) – Caso, a proposição seja aprovada, deverá ser Promulgada pela Mesa Diretora da Casa, que providenciará sua publicação.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 26 de abril de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
Matr.

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 13 / 05 / 2010

Nº 001 LIVº 04 FLº 01

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Ref.: Retirada de Proposição

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerimento, em conformidade ao Art. 179 do Regimento Interno desta Casa, solicitar a retirada do PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2010 de autoria dos vereadores subscritos na mesma, e solicitamos que seja arquivado o referido Projeto.

Nestes termos, pede deferimento.


Japeri, 11 de Maio de 2010.


MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

REGINALDO DE SOUZA LEÃO
VEREADOR


JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR


OSWALDO HENRIQUE A. GONÇALVES
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 13 / 05 / 2010